

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2024

De acordo com a Lei nº 14.133/21, observadas as alterações posteriores, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.980.376/0001-04, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 03, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor **Jaylon Jander Cordeiro da Silva**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.373.677-25, residente na Rua Julião M. Neiva de Lima, 409, bairro Centro – Penha – SC, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do processo licitatório em epígrafe, de conformidade com as seguintes condições:

I – OBJETO: contratação da Fundação Universidade do Vale do Itajaí para a prestação de serviços especializados de consultoria/estudos, em confirmação do traçado, atualização do estudo preliminar, atualização orçamentária, gerenciamento e gamificação do projeto PROMOBIS, com fulcro nos artigos **72, 74 - caput - inciso III - § 3º - alínea “a” c/com o artigo 75 – inciso XV**, da lei 14133/2021.

- ✓ **Confirmação do Traçado:** a etapa de Confirmação do Traçado do PROMOBIS, inicia o serviço, envolvendo os 11 municípios e suas concordâncias quanto ao itinerário ajustado. A primeira atividade envolve as Visitas in loco, que serão realizadas pela equipe UNIVALI em todo o traçado prévio, com a participação dos municípios, por meio de suas pastas de planejamento urbano. (...)
- ✓ **Atualização do Estudo Técnico preliminar:** A atualização do Estudo Preliminar de engenharia, com base no traçado anteriormente aprovado, envolve o trabalho de identificação do cenário atual, por meio de um inventário descritivo da situação em cada uma das vias do traçado, seguindo pela definição das seções transversais que irão compor o projeto e as intervenções necessárias em cada um dos 11 municípios. (...)
- ✓ **Atualização Orçamentária:** O trabalho envolve a atualização do orçamento prévio para estruturação do Componente 1 - STCR do PROMOBIS, no que se limita ao traçado

aprovado. Será entregue uma Planilha Orçamentária que contempla os custos unitário atualizados, organizados por município e/ou por trecho.

- ✓ **Gerenciamento e Gamificação:** A etapa de Gerenciamento e Gamificação envolve as atividades administrativas e de articulação entre os envolvidos para garantir a execução adequada do trabalho da equipe técnica. Também contempla a prestação de contas por meio dos relatórios mensais de atividades (RMAs) a serem entregues mensalmente, para cálculo de medição. Os Relatórios Mensais de Atividades apresentam o resumo dos trabalhos realizados pela equipe técnica envolvida, comparando a execução com o planejamento. (...)

II – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI, inscrita no CNPJ/MF nº84.307.974/0001-02, sediada na Rua Uruguai, nº 458, Bairro Centro, CEP 88.302-901, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Presidente da Fundação Univali, **Sr. Valdir Cechinel Filho**, brasileiro, casado, químico e docente do ensino superior, portador do RG nº 1.214.900 e inscrito no CPF/MF sob o nº 443.476-009-25.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme preceitua o artigo 74 - caput, inciso III e parágrafo 3- alínea “a” c/com o artigo 75 – inciso XV, da mesma Lei.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena

satisfação do objeto do contrato. a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos

III – JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra geral, de que as contratações públicas devem ser precedidas de um processo licitatório.

Ela se torna viável em situações específicas, previstas em lei, nas quais a competição não é possível ou não é vantajosa para a administração pública. Em vista disso, justifica-se a contratação da Fundação Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, vez que é a única detentora de conhecimento técnico altamente especializado e, de certa forma exclusivo, para a continuidade da execução do projeto (estudos) PROMOBIS.

O PROMOBIS é um projeto que engloba inovação, tecnologia e, sustentabilidade; nele estão inseridos a construção de um túnel submerso e, um sistema de transporte coletivo regional elétrico, que vai interagir e interligar os 11 (onze) municípios da região da AMFRI, ou seja, de Porto Belo até Balneário Piçarras.

Desse modo, é imprescindível a referida contratação, vez que, o objetivo do trabalho a ser realizado, compreende etapas importantes para a conclusão do projeto e, até mesmo para o início das obras.

IV – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da

seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - CIM-AMFRI
Unidade: 01 – CIM-AMFRI
Projeto / Atividade: 11 e 12 – Programa 04 – Sistema de Transporte Coletivo Estadual
Dotação: 3.3.90 - Aplicações Diretas
Exercício: 2024

VALOR TOTAL: O valor global, dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$ 426.655,55** (quatrocentos e vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), a ser pago da seguinte forma;

O **CIM-AMFRI**, desembolsará o valor total em 04 (quatro) parcelas de R\$ 68.331,94 (sessenta e oito mil e trezentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos) e 04 (quatro) de R\$38.331,94 (trinta e oito mil trezentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos), os quais, serão repassados, em até 10 (dez) dias corridos após a realização das entregas previstas e, emissão das respectivas notas fiscais.

DA PROPOSTA: A apresentação da proposta implica que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, às Leis Federais nº 14.133/21, bem como as demais Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Mediante solicitação e justificativa, e, mediante apresentação de documentação da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI**, a referida contratação enquadra-se na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, conforme preceitua a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, em seu artigo 74, caput, que trata das licitações e contratos administrativos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí (SC) para dirimir qualquer controversa que possa surgir sobre este Edital, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado

que seja.

Itajaí (SC), 11 de novembro de 2024.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA

Diretor Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO

A contratação da Fundação Universidade do Vale do Itajaí para a prestação de serviços especializados de consultoria/estudos, em confirmação do traçado, atualização do estudo preliminar, atualização orçamentária, gerenciamento e gamificação do projeto PROMOBIS, com fulcro nos artigos **72, 74 - caput - inciso III - § 3º- alínea “a”** c/com o artigo 75 – inciso XV, da lei 14133/2021.

II – DA JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra geral, de que as contratações públicas devem ser precedidas de um processo licitatório. Ela se torna viável em situações específicas, previstas em lei, nas quais a competição não é possível ou não é vantajosa para a administração pública. Em vista disso, justifica-se a contratação da Fundação Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, vez que é a única detentora de conhecimento técnico altamente especializado e, de certa forma exclusivo, para a continuidade da execução do projeto (estudos) PROMOBIS.

O PROMOBIS é um projeto que engloba inovação, tecnologia e, sustentabilidade; nele estão inseridos a construção de um túnel submerso e, um sistema de transporte coletivo regional elétrico, que vai interagir e interligar os 11 (onze) municípios da região da AMFRI, ou seja, de Porto Belo até Balneário Piçarras.

Desse modo, é imprescindível a referida contratação, vez que, o objetivo do trabalho a ser realizado, compreende etapas importantes para a conclusão do projeto e, até mesmo para o início das obras.

III – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a inexigibilidade de licitação (artigo 74). Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 74, inciso III e parágrafo 3º, da mencionada Lei, considerando a natureza do objeto a ser contratado.

Outrossim, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação, recaia sobre empresa com qualificação.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovar, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a

discricionariedade da Administração na escolha de dispensar o processo licitatório comum ou não, devendo sempre priorizar os ditames legais e, os princípios basilares que norteiam as contratações públicas, como o princípio do interesse público.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o teor do artigo 74, inciso III – alínea “a” c/com os artigos 72 e 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, **para realizar a contratação do objeto, por meio de inexigibilidade de licitação.**

IV – DO CUSTO ESTIMADO

O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$ 426.655,55** (quatrocentos e vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), a ser pago da seguinte forma;

O **CIM-AMFRI**, desembolsará o valor total em 04 (quatro) parcelas de R\$ 68.331,94 (sessenta e oito mil e trezentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos) e 04 (quatro) de R\$38.331,94 (trinta e oito mil trezentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos), os quais, serão repassados, em até 10 (dez) dias corridos após a realização das entregas previstas e, emissão das respectivas notas fiscais.

#	Período	Investimento
1	novembro de 2024	R\$ 68.331,94
2	dezembro de 2024	R\$ 68.331,94
3	janeiro de 2025	R\$ 38.331,94
4	fevereiro de 2025	R\$ 38.331,94
5	março de 2025	R\$ 38.331,94
6	abril de 2025	R\$ 38.331,94
7	maio de 2025	R\$ 68.331,94
8	junho de 2025	R\$ 68.331,94
INVESTIMENTO TOTAL:		R\$ 426.655,55

V - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Pretende-se que os serviços sejam prestados de acordo com o seguinte cronograma:

#	Descrição	Tipo de Contratação
1	Designer de Gamificação	Professores - Atividades de Projetos
2	Engenheiro Civil	Funcionários - Prestação de Serviços
3	Estagiário	Bolsistas / Estagiários
4	Gerente de Projetos	Professores - Atividades de Projetos
5	Orçamentista	Funcionários - Prestação de Serviços
6	Projetista BIM	Funcionários - Prestação de Serviços

#	DESCRIÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
1	Etapa: Aprovação do Traçado	01/11/2024	30/11/2024
1.1	Etapa: Visitação in loco	10/11/2024	15/12/2024
1.2	Etapa: Aprovação do Colegiado	15/12/2024	31/12/2024
1.3	Produto: Traçado Aprovado - entrega até		31/12/2024
2	Etapa: Atualização do Estudo Preliminar	01/12/2024	31/05/2025
2.1	Etapa: Inventário	01/12/2024	15/02/2025
2.2	Etapa: Seções	16/01/2025	31/05/2025
2.3	Etapa: Intervenções	02/02/2025	30/06/2025
2.4	Etapa: Desapropriações	02/02/2025	31/03/2025
2.5	Produto: Estudo Preliminar Atualizado - entrega até		31/05/2025
3	Etapa: Orçamento	01/05/2025	30/06/2025
3.1	Produto: Planilha Orçamentária - entrega até		30/06/2025
4	Etapa: Gerenciamento	01/11/2024	30/06/2025
4.1	Produto: Relatório Mensal de Atividades – 8 entregas	11/11/2024	11/07/2025
4.2	Etapa: Gamificação	01/11/2024	31/01/2025
4.2.1	Produto: Ambiente Virtual 3D do Túnel Imerso - entrega até		31/01/2025

#	Produto	Descrição
1	Traçado Aprovado	Será gerada uma única entrega para este produto, com valor individual de R\$ 30.000,00.
2	Estudo Preliminar Atualizado	Será gerada uma única entrega para este produto, com valor individual de R\$ 30.000,00.
3	Planilha Orçamentária	Será gerada uma única entrega para este produto, com valor individual de R\$ 30.000,00.

#	Produto	Descrição
4	Relatório Mensal de Atividades	Serão geradas 8 entregas mensais consecutivas para este produto, com valor individual de R\$ 38.331,94 somando R\$ 306.655,55 ao investimento total do projeto.
5	Ambiente Virtual 3D do Túnel Imerso	Será gerada uma única entrega para este produto, com valor individual de R\$ 30.000,00.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá cumprir com todos os itens previstos em sua proposta, ou seja, efetivar/entregar as seguintes etapas: **Confirmação do Traçado do PROMOBIS, Atualização do Estudo Preliminar, Atualização Orçamentária, Gerenciamento e Gamificação.**

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante deverá realizar os pagamentos acordados e, fiscalizar os serviços efetuados pela Contratada.

VIII – DA ALOCUÇÃO DOS RECURSOS

As despesas com a contratação correção por conta dos seguintes recursos:

Órgão: 01 - CIM-AMFRI
Unidade: 01 – CIM-AMFRI
Projeto / Atividade: 11 e 12 – Programa 04 – Sistema de Transporte Coletivo Estadual
Dotação: 3.3.90 - Aplicações Diretas
Exercício: 2024

VII – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e, será da responsabilidade da Diretoria Executiva.

Itajaí (SC), 11 de novembro de 2024.

Vanessa C. Buzzi
Assessora Técnica